

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM –
RS,

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 63 / 2016 Data: 08 / 06 / 2016

Hora: 18 h 00 min



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 08 / 06 / 2016



VILMAR ANTONIO PORTELLA, no exercício de seu mandato constitucional de Vereador deste Município, integrante da bancada do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), no uso de suas prerrogativas institucionais de controle e fiscalização externa dos atos do Poder Executivo, com previsão no artigo 31, Constituição Federal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011-Lei de Acesso à Informação, formular o presente **PEDIDO DE ACESSO A INFORMAÇÕES E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS**, nos termos que seguem:

I. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O direito fundamental de acesso a informações e documentos públicos encontra-se esculpido no artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constituindo pilar essencial do Estado Democrático de Direito e do princípio da publicidade que rege a Administração Pública insculpido no artigo 37, *caput*, da CF.

No âmbito infraconstitucional, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), regulamenta esse direito e estabelece expressamente, em seu artigo 10, que qualquer interessado pode apresentar pedido de acesso a informações:

Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1º desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Ademais, o acesso abrange o direito de obter informações pertinentes à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos e serviços, conforme dispõe o artigo 7º, inciso VI, da referida Lei

Para além da condição de cidadão, este Requerente atua na qualidade de Vereador, membro do Poder Legislativo, a quem compete o poder-dever constitucional de fiscalizar as despesas e a gestão dos bens públicos municipais, possuindo pleno direito de acesso aos respectivos documentos de despesa, como notas fiscais.

O Poder Judiciário reconhece de forma pacífica o direito líquido e certo de vereadores obterem do Poder Executivo o fornecimento de documentos públicos para fins de fiscalização:

II. DOS PEDIDOS

Com o objetivo de viabilizar a fiscalização técnica e a transparência em relação aos recursos públicos aplicados na manutenção da frota pública municipal, **REQUER-SE** que o Poder Executivo informe e envie a esta Casa Legislativa:

A relação nominal e detalhada de todos os veículos, automóveis de passeio, utilitários, caminhões e máquinas públicas (pertencentes à frota própria do Município ou locados) que passaram por consertos, reparos, revisões ou manutenção mecânica e elétrica durante os meses de **março, abril e maio de 2026**;

As cópias integrais de todas as Notas Fiscais de prestação de serviços e de aquisição de peças, óleos lubrificantes e insumos aplicados em cada um dos consertos realizados nos referidos veículos e máquinas no período supracitado;

O detalhamento das empresas fornecedoras das peças e prestadoras dos serviços de oficina mecânica contratadas para tais atos, com a indicação dos respectivos procedimentos licitatórios ou contratos de credenciamento correspondentes, ou outra modalidade.

Com a certeza que serei atendido no prazo legal, nestes termos, pede e aguarda deferimento.

São Valentim/RS, 08 de junho de 2026.


Vilmar Antonio Portella
Vereador